



**PODER LEGISLATIVO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura, Abastecimento e**  
**Desenvolvimento Rural**

**PROJETO DE LEI Nº 253/2022**

**Autoria:** Deputado Adjuto Afonso

**Relator:** Deputado Cristiano D'Angelo

Dispõe sobre diretrizes para ações de Incentivo à Inclusão Digital e Tecnológica em Áreas Rurais, visando promover a erradicação do analfabetismo digital, no âmbito do Estado do Amazonas.

**PARECER**

**I – Relatório**

Trata-se da análise do Projeto de Lei nº 253/2022, de autoria do Deputado Adjuto Afonso, que dispõe sobre diretrizes para ações de Incentivo à Inclusão Digital e Tecnológica em Áreas Rurais, visando promover a erradicação do analfabetismo digital, no âmbito do Estado do Amazonas.

As justificativas encontram-se anexas. O Projeto de lei foi proposto em 25/05/2022, sendo arquivado devido ao encerramento da legislatura, e em 09/02/2023 foi deferido o pedido de desarquivamento pelo Requerimento nº 5/2023, nos termos do art. 168, regimento interno da ALEAM.

O referido Projeto obteve parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, na pessoa do Deputado Delegado Péricles em 31/03/2023.

Continuando a tramitação, na Comissão de Assuntos Econômicos - CAE, recebeu parecer favorável na pessoa do Deputado Rozenha, assim como na Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação, Informática e Inovação – CCTCII em que também recebeu parecer favorável.

A presente proposta, então, veio para Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, onde passo a atuar como relator, conforme art. 36 do regimento Interno da ALEAM<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> Art. 36. Parecer é o opinativo escrito por um relator e submetido à deliberação de Comissão, devendo concluir pela aprovação ou rejeição de matéria a ela sujeita.





**PODER LEGISLATIVO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura, Abastecimento e**  
**Desenvolvimento Rural**

Assim, passo a emitir Parecer, na tentativa de criar juízo de valor, conclamando os nobres pares desta Comissão e ao douto Plenário deste Poder.

É o breve relatório. Passo a opinar.

## **II – Fundamentação**

O presente parecer tem como objetivo analisar o Projeto de Lei nº 253/2022, que dispõe sobre diretrizes para ações de incentivo à inclusão digital e tecnologia em áreas rurais, visando promover a erradicação do analfabetismo digital, no âmbito do Estado do Amazonas.

Nos termos da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 24, inciso I, é competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal legislar sobre telecomunicações e política de informática. Ainda, o artigo 23, inciso II, estabelece que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios promover programas de educação para a inclusão digital.

Dessa forma, o Estado do Amazonas possui competência para legislar sobre as diretrizes para ações de inclusão digital em seu território, desde que respeitados os limites impostos pela legislação federal.

A inclusão digital refere-se ao acesso e à capacidade de utilização efetiva das tecnologias de informação e comunicação, visando à inclusão social e ao desenvolvimento econômico. A evolução tecnológica tem gerado transformações profundas na sociedade e tornou-se indispensável que todos os cidadãos, independentemente da sua localização geográfica, tenham acesso às ferramentas tecnológicas.

No caso do Estado do Amazonas, com sua vasta área rural e considerável distância dos centros urbanos, é ainda mais relevante promover políticas públicas que incentivem a inclusão digital nessas regiões, a fim de reduzir as desigualdades sociais e econômicas existentes.

O Projeto de Lei nº 253/2022 busca estabelecer diretrizes para ações de incentivo à inclusão digital e tecnologia em áreas rurais, com o intuito de promover a erradicação do analfabetismo digital no Estado do Amazonas. Dentre as principais medidas propostas pelo projeto, destacamos:





**PODER LEGISLATIVO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura, Abastecimento e**  
**Desenvolvimento Rural**

*I - promover o acesso gratuito, a capacitação, a formação profissional e o aperfeiçoamento para o uso da tecnologia da informação;*

*II - fomentar ações de fabricação digital e o engajamento do cidadão em torno da inovação;*

*III - permitir o acesso à informação através da tecnologia, essencial para o pleno desenvolvimento da cidadania;*

*IV - promover ações de inclusão social e digital àqueles que se encontram à margem da inovação tecnológica e em áreas com o maior índice de vulnerabilidade social; e outros*

Tais medidas estão em consonância com a política nacional de inclusão digital e tecnologia, buscando adaptá-las às especificidades do Estado do Amazonas. Além disso, promovem a educação digital, o desenvolvimento socioeconômico e a melhoria da qualidade de vida das comunidades rurais.

No que compete a esta Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – **COMAPA** analisar, entendendo que o projeto encontra-se em consonância com o artigo 27, inciso III do regimento interno, senão vejamos;

**Art. 27.** As comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 desde Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas:

(...)

III – Comissão de Agricultura Pecuária, Pesca, Aquicultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – COMAPA:

d) promoção do desenvolvimento rural e do bem-estar social no campo;

Em vista do exposto, concluímos que o Projeto de Lei nº 253/2022, que dispõe sobre diretrizes para ações de incentivo à inclusão digital e tecnologia em áreas rurais, visando promover a erradicação do analfabetismo digital, no âmbito do Estado do Amazonas, é juridicamente viável e encontra respaldo na competência legislativa do referido Estado.





**PODER LEGISLATIVO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura, Abastecimento e**  
**Desenvolvimento Rural**

O projeto está em consonância com a Constituição Federal e com as políticas nacionais de inclusão digital e tecnologia, representando um importante instrumento para combater as desigualdades sociais na região rural do Estado do Amazonas e promover o desenvolvimento socioeconômico.

**III – VOTO**

Pelo exposto, na qualidade de Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, deste Poder Legislativo, **MANIFESTO PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei 253/2022, conforme a emenda a presentada.

É parecer.

Manaus/AM, 01 de Agosto de 2023.

**DEPUTADO CRISTIANO D'ANGELO**  
Relator





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## ASSINATURAS DIGITAIS

SINESIO DA SILVA CAMPOS - EM 09/10/2023 12:11:11  
ADJUTO RODRIGUES AFONSO - DEPUTADO(A) - EM 06/10/2023 11:53:03  
DAN CAMARA - EM 02/08/2023 15:48:17  
CRISTIANO DA SILVA DANGELO - EM 01/08/2023 12:31:29

